

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

RELATÓRIO Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 110/2.023, com a Emenda de nº 01/23, que pretende autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457/2022, destinado à aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77, inciso II, e do art. 106 do Regimento Interno.

Esta Comissão é competente para emitir parecer, examinar os projetos de leis relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento e aos créditos adicionais, créditos especiais e remanejamentos.

A Diretora Financeira, concluiu seu parecer, opinando pela viabilidade técnica do Projeto de Lei, aduzindo em síntese:

Após as devidas alterações a princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 110/2023 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito adicional especial, ao orçamento vigente do Município, modificando assim a Lei Municipal nº 5.457 de 14 de dezembro de 2.022.

O Diretor Jurídico em parecer prévio, opinou favoravelmente à tramitação da propositura.

Foi realizada audiência pública, onde o projeto foi amplamente discutido junto com os órgãos técnicos da Prefeitura e munícipes.

Por conseguinte, conclui-se que a proposição não possui vícios de constitucionalidade, uma vez que as regras materialmente constitucionais foram respeitadas, bem como os princípios gerais do direito.

Portanto, a propositura ora analisada, com a emenda, preenche os requisitos legais e constitucionais para sua regular tramitação, possuindo viabilidade técnica, orçamentária e financeira.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Finalmente cumpre salientar que se trata de projeto que tem por desiderato a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00, decorrente de convênio firmado junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, que busca fornecer recursos custeando materiais de consumo necessários para auxiliar no desenvolvimento das atividades vinculadas ao desenvolvimento rural, as quais já vêm sendo executadas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei Ordinária com a emenda em análise preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade, possuindo o mesmo, viabilidade técnica e orçamentária.

JOSÉ NILSON VIANA

RELATOR

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, e viabilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei Ordinária nº 110/2023, com a emenda de nº 01/2.23

Sala de reuniões das comissões, 18 de agosto de 2023.

Membros

DR. EDSON FERNANDO INÁCIO

PRESIDENTE

MURILO CAVALHEIRO BUENO VICE-PRESIDENTE

